

Lei Nº 454/77

Símula - Pede suplemento de verba de acordo com o Decreto-lei Nº 01/76, da Câmara Municipal de Mangueirinha, promulgada pelo então Presidente, conforme Art. 35, item IV, da Lei Orgânica dos Municipios, Resolução aprovada no dia 20/11/76, que aumenta os subsídios dos vereadores e dá a seguinte redação: Faço saber que a Câmara Municipal de Mangueirinha, Estado do Paraná, decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei.

Artigo 1º - A remuneração dos vereadores para a Legislatura a iniciar-se em 31 de Janeiro de 1977 a 31 de Janeiro de 1981, será de R\$ 1.000,00 (um mil cruzeiros) mensal a parte fixa e de R\$ 1.000,00 (um mil cruzeiros) a parte móvel também mensal, sendo no máximo 4 (quatro) reuniões de 275,00 (duzentos e setenta e cinco cruzeiros) cada uma.

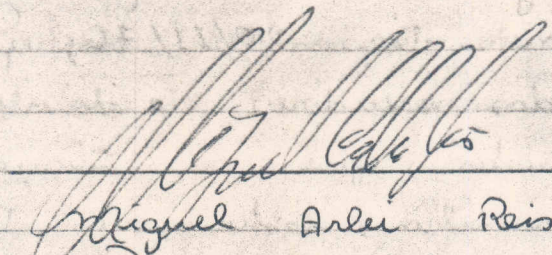
Artigo 2º - Conforme verba Orçamentária para o ano de 1977, os vencimentos dos vereadores, consta de 1.000,00 (um mil cruzeiro) entre as partes fixas e móveis.

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar em dobro a referida verba, para satisfazer o pagamento integral, entre as partes fixas e móveis.

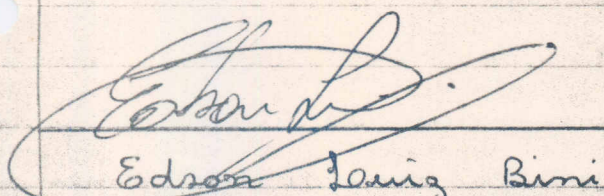
Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada

as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Man-
queirinha, Estado do Paraná, em 7 de maio
de 1977.



Miguel Arlei Reis
Prefeito Municipal



Edson Luiz Bini
Secretário